



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A LIBERALIDADE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS ARRECAREM PARA SÍ RECURSOS ADVINDOS DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA 2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o período para declarações de imposto de renda, neste Exercício 2024, vai de 15 de março à 31 de maio, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2178, de 05 de março de 2024, publicada no DOU de 07/03/2024, seção 1, página 29;

Considerando, ainda, a possibilidade dos cidadãos e empresas poderem efetuar doações, do valor a ser tributado nas declarações tratadas no item anterior, respectivamente, de até 3% e 1%, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

E, considerando, por fim, a deliberação para tal, ocorrida na Reunião Ordinária do dia 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Organizações da Sociedade Civil atualmente filiadas a este Conselhos e constantes no Anexo I, a captarem para si recursos advindos de doações das declarações de imposto de 2024, seja de pessoa física ou jurídica, ficando retidos para a operacionalização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.857.703/0001-91, 20% do valor.

Art. 2º Até a data de 30 de junho de 2024 as Organizações da Sociedade Civil devem remeter ao COMDICA ofício informando às doações que conseguirem captar, juntando cópias legíveis dos respectivos DARF's e comprovantes de pagamento, e, também indicar a conta, preferencialmente código PIX, que



pretendem receber o recurso, desde que a conta indicada seja de titularidade da Organização requerente, responsabilizando-se este, administrativa, civil e criminalmente por quaisquer informações imprecisas.

§1º A conta bancária apontada no *caput* deverá ser de titularidade da Organização Requerente.

Art. 3º Após a recepção do recurso advindo da Receita Federal do Brasil, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, em no máximo 10 dias úteis irá prover a transferência dos valores arrecadados comprovados pelas instituições, devendo o COMDICA oficial a entidade beneficiada, dando-lhe ciência da transferência bancária, bem como remetendo o comprovante da transação.

Art. 4º As Organizações beneficiadas deverão prestar contas de como foi gasto o valor angariado até 11 de novembro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 26 de março de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Presidente

COMDICA Gravatá



ANEXO I

**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA,
CONFORME RESOLUÇÃO COMDICA GRAVATÁ 022/2023, PUBLICIZADA NO
DIÁRIO DA AMUPE AOS 22 DE AGOSTO DE 2023, COM CNPJ DOMICILIADO NO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

Nº	ENTIDADE	CNPJ
01	GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua <u>(Inscrição nº 08/1991)</u>	09.033.390/0001-70
02	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre <u>(Inscrição nº 06/1992)</u>	10.313.674/0001-08
03	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravata <u>(Inscrição nº 10/1993)</u>	10.313.880/0001-00
04	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança <u>(Inscrição nº 12/2000)</u>	09.033.515/0001-62
05	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho <u>(Inscrição nº 20/200)</u>	07.342.978/0001-80
06	Instituto João Evangelista <u>(Inscrição nº 05/2001)</u>	11.017.175/0001-28
07	Fábrica de Cultura <u>(Inscrição nº 10/2016)</u>	23.642.678/0001-73
08	Associação de Escoteiros de Gravata <u>(Inscrição nº 11/2016)</u>	23.558.295/0001-11
09	Comunidade Católica Centelha Divina <u>(Inscrição nº 05/2017)</u>	03.332.224/0001-99
10	Liga Desportiva Gravataense <u>(Inscrição nº 15/2017)</u>	08.057.457.0001-44
11	Instituto Abdalaziz de Moura <u>(Inscrição nº 01/2022)</u>	39.231.049/0001-90



**Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente de
Gravatá - Lei Municipal nº 3.701/2016**



12	Centro Cultural Sol Brilhante <u>(Inscrição nº 03/2022)</u>	43.541.990/0001-88
----	--	--------------------